



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av: Renato Azeredo, nº 2001 – Centro – CEP: 39458-000
Fone: (38) 3625 – 8113 – Fax: (38) 3625-8113

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

13 / 09 / 19 a / /

Verdelândia /MG, 13 de 09 de 19

Responsável pela publicação

LEI Nº 392 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA O CARGO DE PREGOEIRO PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERDELÂNDIA – MG.

A Câmara Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão:

Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima Exigida	Vagas	Carga horária	Nível	Vencimentos
Pregoeiro	Ensino Médio completo	01	40	V	R\$ 3.500,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos os seguintes requisitos mínimos para nomeação as seguintes atribuições ao cargo do caput:

Denominação	Requisitos Mínimos para Nomeação	Atribuições do Cargo
Pregoeiro	Ensino Médio completo e curso de formação de pregoeiros de, pelo menos, 40 horas	Realizar os trabalhos dos procedimentos licitatórios conforme Lei 8.666/1993 e legislação correlata

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento fiscal vigente do Município de Verdelândia - MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 13 de setembro de 2019.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal